



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 156, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Regulamenta a instalação de hidrômetros e dá outras providências.”

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**D
E
C
R
E
T
O
A:**

Art. 1º. Nenhuma ligação de água será efetuada ou mantida pelo Município de Altinópolis sem a instalação de hidrômetro devidamente aferido pelo INMETRO.

Art. 2º. O hidrômetro a ser instalado pode ser adquirido pelo proprietário do imóvel junto ao Município ou em lojas especializadas, sendo que neste último caso é necessária a apresentação da sua nota fiscal de compra.

Art. 3º. O hidrômetro adquirido pelo proprietário do imóvel deverá atender às seguintes descrições:

HIDRÔMETRO MULTIJATO - COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA.

RELOJOARIA: SECA IP-68, GIRATÓRIA ATÉ 360° COM "STOP", CILINDROS CICLO MÉTRICOS, RELOJOARIA PROPORCIONANDO LEITURA A 45°, CÚPULA (INCLINADA) EM VIDRO COM ANEL ANTI-FRAUDE EM AÇO INOXIDÁVEL DE 0,3MM, RELOJOARIA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E COM EXCELENTE TRANSPARÊNCIA; CARÇAÇA EM BRONZE.

CLASSE METROLÓGICA "B".

Especificações mínimas:

Qmax	3m ³ /h
Qmin	30 l/h
Qn	1,5 m ³ /h



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Qt	120 l/h
Comprimento	190mm
Temperatura de serviço	40° C.
DN	20mm (3/4").
Pressão de serviço	1,0 Mpa

OBSERVAÇÃO: CADA HIDRÔMETRO DEVERÁ ACOMPANHAR O CONJUNTO EM LATÃO CONTENDO:

2 TUBETES $\frac{3}{4}$

2 PORCAS SEXTAVADA $\frac{3}{4}$

2 ARRUELAS OU ANÉIS DE VEDAÇÃO $\frac{3}{4}$

Artigo 4º. Para o pedido de instalação de água em um imóvel, o proprietário deve apresentar requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cópia do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Altinópolis;

II – Cópia da Nota Fiscal do Hidrômetro, se não adquirido do Município;

III – Cópia do RG e CPF do proprietário do imóvel.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 06 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Ferreira Romito de Andrade
Procuradora do Município